

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 657/72

Aprovado em 15/5/72

PROCESSO N° 470/72

ASSUNTO: Contratação pela C.L.T de HITA ZUMIRA TRISTÃO COSTA, como Professora assistente no Departamento de Educação.

INTERESSADO: FACULDADE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA.

RELATOR: OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:

Trata-se de contrato pela C.L.T. de Professora Assistente, Rita Zumira Tristão Costa, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Franca, em R.T.P., da disciplina de Teoria Geral de Educação, pelo prazo de 730 dias.

FUNDAMENTO:

A indicação foi classificada em 2° lugar no concurso de títulos feito para o contrato. Mas, a primeira classificada já foi contratada para lecionar em outra área do mesmo Departamento da Faculdade. Portanto, impõe-se o contrato da 2° classificada. Esse é o parecer da C.E.S.E.S.P., que deve ser acolhido.

CONCLUSÃO:

Opino pelo contrato da interessada, observada as disposições constantes de Portaria a respeito da C.E.S.E.S.P. e Resolução deste Conselho.

São Paulo, 25 de março de 1972.

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello.

Presentes os Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. D. do Castro, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Paulo Teixeira de Camargo, Wlademir Pereira.

São Paulo, 5 de Abril de 1.972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente